



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE EDITAL

**CHAMADA PÚBLICA –P.M.S.M.S.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.947/09, Resolução/CD/FNDE n.º 026/2013 e Lei n.º 8.666/93, leva ao conhecimento das(os) interessadas(os) que encontra-se aberta a Chamada Pública abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de plantio convencional e orgânico, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através de grupos Formais e/ou Informais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, destinados ao preparo da Alimentação Escolar dos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e nas Escolas Municipais de São Mateus do Sul.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2018, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**ABERTURA:** dia 02 de fevereiro de 2018 – 09:30 horas.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informações referentes ao Edital encontram-se à disposição das interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431, pelo site [www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br), local: LICITAÇÕES ou pelo telefone (0xx42) 3912-7015.

São Mateus do Sul, 05 de janeiro de 2018.

Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – P.M.S.M.S.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado **CHAMADA PÚBLICA**, conforme objeto descrito no item 01 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, a qual será regida pelo Decreto Municipal nº 002/2017, de conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09, Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 e Lei nº 8.666/93.

## **1) OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de plantio convencional e orgânico, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através de grupos Formais e/ou Informais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, destinados ao preparo da Alimentação Escolar dos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e nas Escolas Municipais de São Mateus do Sul.

## **2) DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e o Projeto de Vendas dar-se-á do **impreterivelmente até às 09:00 horas do dia 02/02/2018, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431.**

## **3) DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

O envelope contendo a documentação necessária para o credenciamento deverá ser apresentado fechado e inviolado, constando, em sua parte externa e frontal:

*RAZÃO SOCIAL*

*MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL*

*CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018*

*ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

*RAZÃO SOCIAL*

*MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL*

*CHAMADA PÚBLICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018*

*ENVELOPE “B” - PROJETO DE VENDA*

## **4) DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



# **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

Os envelopes recebidos, conforme estabelecido no item 1, serão encaminhados à Comissão de Licitação, a qual se reunirá à partir das **09:30 horas do dia 02/02/2018** na sala de reuniões da Prefeitura. Primeiramente abrir-se-ão os envelopes “A”, contendo os documentos de habilitação e havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes e ainda a desistência expressa a interposição de recursos na fase de habilitação, proceder-se-á nesta data, a abertura dos envelopes “B”, contendo o Projeto de Venda das proponentes habilitadas.

## **5) DO PREÇO**

**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO:**O preço máximo admitido por item dos lotes está estabelecido no Anexo I do presente Edital;

**VALOR TOTAL MÁXIMO:**R\$ 422.484,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

## **6) DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificação do objeto licitado;

**ANEXO II** – Projeto de Venda;

**ANEXO III**– Termo de recebimento;

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

## **7) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1) Poderão participar da presente Chamada Pública:

7.1.1) Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF-DAP Jurídica;

7.1.2) Empreendedores familiares rurais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF-DAP Jurídica e/ou Física;

7.1.3) Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF-DAP Física de cada agricultor.

7.2) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.3) Os produtos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais a serem fornecidos para alimentação escolar, serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro-ecológicos. O agricultor familiar rural ou empreendedor rural poderá optar pelo fornecimento de produtos orgânicos ou convencionais, respeitando a quantidade máxima estabelecida no Anexo I.

7.4) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## **8) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO**

**8.1) Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Física, o envelope “A” deverá conter a seguinte documentação:**

I – cópia e original de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;

II – cópia da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP** principal, ou extrato da DAP física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data final de apresentação dos projetos de venda na Prefeitura;

II – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

III) – Para os itens 01 (abóbora seca) e 15 (mandioca) do lote 01 deverão apresentar licença sanitária para a manipulação e dispensa de registro do produto;

IV) - Para o item 01 (pão caseiro) do lote 03 deverá apresentar licença sanitária para a manipulação e dispensa de registro do produto;

V) - Para os itens 02 (suco de uva) do lote 03 deverá apresentar cópia do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

**8.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais detentores de DAP Jurídica constituídos em Cooperativas e Associações, o envelope “A” deverá conter a seguinte documentação:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- II – o extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII) – Para os itens 01 (abóbora seca) e 15 (mandioca) do lote 01 deverão apresentar licença sanitária para a manipulação e dispensa de registro do produto;
- VIII) - Para o item 01 (pão caseiro) do lote 03 deverá apresentar licença sanitária para a manipulação e dispensa de registro do produto;
- IX) - Para os itens 02 (suco de uva) do lote 03 deverá apresentar cópia do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

**8.3. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física** o envelope “A” deverá conter a seguinte documentação:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPF);
- II – o extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- IV) – Para os itens 01 (abóbora seca) e 15 (mandioca) do lote 01 deverão apresentar licença sanitária para a manipulação e dispensa de registro do produto;
- V) - Para o item 01 (pão caseiro) do lote 03 deverá apresentar licença sanitária para a manipulação e dispensa de registro do produto;
- VI) - Para os itens 02 (suco de uva) do lote 03 deverá apresentar cópia do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

**8.3) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.**



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

8.4) Os documentos apresentados, deverão estar válidos na data da entrega e serem apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Licitação.

## 9) DO PROJETO DE VENDA

9.1) O envelope “B” deverá conter: o projeto de venda, onde cada grupo de fornecedor formal e/ou informal deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, especificar se o produto é orgânico ou convencional, preço unitário, e local de entrega, devidamente assinado pelos agricultores.

## 10) CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

10.2) Cada grupo de fornecedores (forma e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos disponível para fornecimento, conforme preço de aquisição constante neste edital, observando as condições fixadas abaixo para classificação, tendo prioridade no fornecimento:

- a) Os fornecedores locais do Município;
- b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP jurídica) sobre grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

10.3) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

## 11) DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

11.1) O presente Edital e Anexos, encontram-se à disposição das interessadas na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, durante o expediente normal, ou seja, das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:15 horas, ou pelo site oficial do Município - [www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br), local: link Licitações, ou pelo telefone (0xx42) 3912-7138. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria da Administração, através de protocolo, no prazo legal.

## **12) DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

12.1) Após a entrega de projeto de venda do agricultor, confeccionaremos o cronograma de entrega por produtor e produto fornecido com o qual serão feitos os empenhos de cada clientela atendida pelos referidos agricultores.

12.2) Esta Chamada Pública é para o fornecimento durante o período de **fevereiro a dezembro de 2018**, conforme cronogramas que serão encaminhados posteriormente pelo Setor de Alimentação Escolar. A entrega dos gêneros será todas as segundas-feiras no horário das 08:00 as 11:00. O local de entrega das frutas, verduras e legumes, feijão e suco será no Setor de Alimentação Escolar, Rua Vitório Biancolini, nº 1027, Vila Faty.

12.3) Os pães deverão ser entregues diretamente nos Centros de Educação Infantil, de acordo com a programação do Setor de Alimentação Escolar.

12.4) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, de acordo com as especificações (qualidade sensorial) do pedido em anexo, obedecendo a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 2013, Art. 33, deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e a Vigilância Sanitária, de acordo com anexo 05 da referida Resolução.

12.5) Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com condições higiênicas sanitárias, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 2013, art. 33, onde os produtos adquiridos para clientela do PNAE, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.6) Se por acaso, os alimentos não estiverem de acordo com as especificações de qualidade sensorial do pedido e condições higiênicas sanitárias, serão devolvidos imediatamente.

12.7) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pesados, de acordo com o cronograma entregue aos agricultores.

12.8) Se houver inviabilidade de fornecimento regular e constante, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 2013, artigo 24, haverá supressão no contrato individual de cada agricultor.

12.9) Não poderão ocorrer mudanças dos alimentos requisitados, salvo problemas com o tempo, onde o órgão competente (Sindicato Rural ou Secretaria de Agricultura) forneça laudo comprovando, pois de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 16 de 2013, art. 14, no qual os cardápios da alimentação escolar deverão ser planejados de modo a atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto nos Anexos III desta Resolução.

## **13) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CNPJ 76.021.450/0001-22**

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal: 14 – Fone (042) 3912-7138 – Fax (042) 3912-7010 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul - PR



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

13.1) O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15 (*quinze*) dias, após a emissão da nota do produtor rural, ou nota avulsa, ou nota fiscal de venda, que deverá ser emitida **em nome do Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul**, acompanhada do Termo de Recebimento, conforme Anexo III;

13.2) **A nota do produtor rural, ou nota avulsa, ou nota fiscal de venda, deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS/Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, conforme Lei 8.212/91, Lei 9.528/97 alterada pela Lei 10.256/01**, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido;

13.3) As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 120, 123, 127 e 129. E complemento do elemento: 3.3.90.32.05.

## **14) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(ao) Contratada(o) as sanções previstas, sendo:

14.1) A recusa da(o) adjudicatária(o) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a(o) impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada;

14.2) A(o) Contratada(o) ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- I) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento), podendo ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;
- II) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante, sem prejuízo de outras sanções;
- III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato, exceto o prazo de entrega;
- IV) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (*dois*) anos, quando, por culpa da Contratada ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

14.3) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **15) DOS RECURSOS**



# **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

15.1) Às proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

15.2) Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço supra;

15.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

## **16) DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## **17) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

17.2) O Município de São Mateus do Sul, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorrer qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

17.3) O Município poderá a qualquer tempo, realizar novas Chamadas Públicas, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições exigidas no presente edital;

17.4) A Comissão de Licitação, bem como, poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, ou efetuar diligências em qualquer fase, caso julgue necessário, e ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, sendo vedada a inclusão posterior de quaisquer documentos que devam constar originalmente nos envelopes;

17.5) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis a espécie;

17.6) A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se no direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público, anular ou revogar a presente Chamada Pública, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie;

17.7) As dúvidas quanto a interpretação de qualquer parte desta Chamada Pública, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria da Administração, através de protocolo, no prazo legal.

São Mateus do Sul, 05 de janeiro de 2018.

Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – P.M.S.M.S. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

### ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO

Lote 01:		Produtos orgânicos				
ITEM	GÊNERO	Und	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	Preço	Total
1	Abóbora seca orgânica descascada e embalada	Quilo	Abóbora seca in natura embalada em pacotes plásticos lacrados contendo 1 kg. A embalagem deverá conter etiqueta que informe o nome do produtor e data da manipulação do produto. O produtor deverá apresentar licença sanitária para manipulação e dispensa de registro do produto.	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
2	Abobrinha orgânica	Quilo	Casca verde e dura, são, aroma e cor característicos, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo ou partes podres.	1700	R\$ 3,50	R\$ 5.950,00
3	Acelga orgânica	Quilo	Fresca, tenra, bem formada, firme, bem desenvolvida, fechada, sem manchas, livre de enfermidades, insetos e sujidades, verde claro e branco, tamanho médio com 400g a 500g	2000	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
4	Alface orgânica	Quilo	Fresca, tenra, bem formada, firme, bem desenvolvida, fechada, sem manchas, livre de enfermidades, insetos e sujidades, verde claro e branco, tamanho médio com 350g.	5000	R\$ 5,33	R\$ 26.650,00
5	Alho orgânico	Quilo	Graúdos, tipo comum, cabeças inteiras, com dentes firmes, com cascas brancas aroxeadas, fisiologicamente desenvolvido, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por praga.	500	R\$ 25,67	R\$ 12.835,00
6	Batata doce orgânica	Quilo	Firme, aroma e cor característico, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, os frutos firmes e cheios, sem lesão, rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	1200	R\$ 5,17	R\$ 6.204,00
7	Batata inglesa orgânica	Quilo	Comum, limpa, (lavada e seca) sem corpos estranhos, firmes, novas, de boa qualidade, sem brotos, tamanho grande ou médio.	4000	R\$4,17	R\$ 16.680,00
8	Batata salsa orgânica	Quilo	Firme, sem partes podres, manchas pretas, cortes ou cicatrizes.	1000	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
9	Beterraba orgânica	Quilo	Firme, tenra, razoavelmente macia, limpa. Tamanho médio de 5 a 7 cm de diâmetro. Cor vermelha-escura, brilhante, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesão, rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	2100	R\$ 5,07	R\$ 10.647,00
10	Brócolis orgânico	Quilo	Talos frescos, tenros. Flores grandes, bem fechadas, cor azul esverdeada. (Unidade) estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesão, cortes, mofo e partes podres.	2700	R\$ 5,60	R\$ 15.120,00
11	Cenoura orgânica	Quilo	Amarelo-gema, tenras, firmes, limpas e frescas, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesão, rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	4200	R\$ 5,40	R\$ 22.680,00
12	Chuchu orgânico	Quilo	Casca verde, são, frescos, aroma e cor característicos, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			aparência. Não serão aceitos rachaduras, perfurações, cortes, mofo ou partes podres ou frutos brotados.			
13	<b>Couve mateiga orgânica</b>	Quilo	Folhas bem verdes, tenras, firmes, sem mancha, bom tamanho, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesão.	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
14	<b>Laranja orgânica</b>	Quilo	Fresco, firme de casca brilhante, sem machucaduras ou partes podres de tamanho homogêneo. Entregar em sacos de tipo rede de 10 a 15 kg.	5000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
15	<b>Mandioca/ Aipim orgânica descascada e embalada</b>	Quilo	Tipo branca/amarela, de 1ª qualidade, limpa, descascada e embalada em pacotes plásticos resistentes, lacrados e com etiqueta contendo data de manipulação e nome do produtor. O produtor deverá possuir licença sanitária para a manipulação e dispensa de registro do produto.	1500	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00
16	<b>Milho verde orgânico</b>	Quilo	Milho verde amarelo, espigas inteiras, frescas no ponto para cozinhar, parcialmente descascadas com apenas uma palha para proteção da espiga. Entregar em sacos/redes com 25 kg.	5000	R\$ 4,83	R\$ 24.150,00
17	<b>Mimosa/ Ponkan orgânica</b>	Quilo	Fresca, firme de casca brilhante, sem machucaduras ou partes podres, não serão aceitas frutas murchas, nem verdes ou demasiadamente maduras. Entregar em caixas plásticas.	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
18	<b>Pepino orgânico</b>	Quilo	Pepino in natura para salada, fresco de cor verde escura, firme, tamanho médio e sem sujidades. Entregar em caixas plásticas.	2350	R\$ 3,57	R\$ 8.389,50
19	<b>Repolho verde orgânico</b>	Quilo	Sólidos, pesados, bem formados, folhas frescas, sem descoloração ou apodrecimento, tamanho médio, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem lesão, rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	3400	R\$ 2,93	R\$ 9.962,00
20	<b>Feijão orgânico</b>	Quilo	Feijão preto tipo 1, limpo, embalado em pacotes resistentes de 1 kg, devidamente registrado, e com prazo de validade impresso na embalagem e devida rotulagem. Validade mínima na entrega de 6 meses. O produto será entregue mensalmente, ponto a ponto nos CMEI's e Escolas urbanas e no Setor de Alimentação Escolar de acordo com solicitação do Setor.	7.000	R\$ 6,33	R\$ 44.310,00
21	<b>Salsinha orgânica</b>	Quilo	Folhas bem verdes, tenras, frescas, sem mancha, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades e deverá ser entregue em maços amarrados.	420	R\$ 11,67	R\$ 4.901,40
22	<b>Cebolinha orgânica</b>	Quilo	Folhas bem verdes, tenras, frescas, sem mancha, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades e deverá ser entregue em maços amarrados	420	R\$ 9,50	R\$ 3.990,00
23	<b>Inhame orgânico</b>	Quilo	Firme, aroma e cor característico, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, as raízes firmes, sem lesão, rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres e de tamanho médio.	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
24	<b>Tomate orgânico</b>	Quilo	Tenros, sem manchas amarelas ou brancas, sem sinais de deterioração ou apodrecimento, ou marcas de doença. Os frutos deverão ter tamanho e grau de maturação homogêneos.	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
<b>Valor Total Máximo para o Lote 01</b>						<b>R\$ 295.118,90</b>



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## Lote 02: Produtos convencionais

ITEM	GÊNERO	Und.	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	Preço Convencional	Total Preço Convencional*
1	Alho convencional	Quilo	Graúdos, tipo comum, cabeças inteiras, com dentes firmes, com cascas brancas arroxeadas, fisiologicamente desenvolvido, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por praga.	500	R\$ 18,30	R\$ 9.150,00
2	Batata Inglesa convencional	Quilo	Comum, limpa, (lavada e seca), sem corpos estranhos, firmes, novas, de boa qualidade, sem brotos, tamanho grande ou médio.	4000	R\$ 2,66	R\$ 10.640,00
3	Cebola convencional	Quilo	Tenras, firmes, e sem machucaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. Devem ser entregues em sacos/rede contendo 10kg.	2500	R\$ 2,91	R\$ 7.275,00
4	Chuchu convencional	Quilo	Casca verde, são, frescos, aroma e cor característicos, livre de enfermidades, insetos de sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitos rachaduras, perfurações, cortes, mofo ou partes podres ou frutos brotados.	1600	R\$ 2,09	R\$ 3.344,00
5	Melancia convencional	Quilo	Inteira, fresca, de boa qualidade, limpa lisa e de cor verde viva e brilhante.	7500	R\$ 1,61	R\$ 12.075,00
6	Tomate convencional	Quilo	Tenros, sem machas amarelas ou brancas, sem sinais de deterioração ou apodrecimento, ou marcas de doença. Os frutos deverão ter tamanho e grau de maturação homogêneos.	1500	R\$ 3,92	R\$ 5.880,00
7	Maça gala convencional	Quilo	Maça vermelha, tipo gala, frescas, firmes, sem machucaduras, de cor brilhante, de tamanhos médios.	13000	4,59	R\$ 59.670,00
<b>Valor Total Máximo para o Lote 02</b>						<b>R\$ 108.034,00</b>

## Lote 03: Produtos Processados

ITEM	GÊNERO	Und.	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	Preço Convencional	Total Preço Convencional*
1	Pão caseiro	Quilo	Pão caseiro : o produto deverá ser entregue em embalagem plástica contendo 0,5kg, devidamente rotulada incluindo informação nutricional, com data de fabricação e validade inscrita na embalagem. O produtor deverá apresentar licença sanitária para manipulação e dispensa de registro do produto. O produto será entregue ponto a ponto nos CMEI's de acordo com cronograma enviado pelo Setor de	960	R\$ 10,66	R\$ 10.233,60



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

			Alimentação Escolar. Validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 5 dias.			
2	Suco de Uva Integral	Litro	Suco de uva integral: o produto deverá ser entregue em vidros contendo 1 litro, devidamente rotulados, incluindo a informação nutricional a apresentar a data de validade inscrita na embalagem e n.º de registro no Ministério de Agricultura e Pecuária. Também deverá ser entregue cópia do registro no MAPA. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 6 meses.	750	R\$ 12,13	R\$ 9.097,50
<b>Valor Total Máximo para o Lote 03</b>						<b>R\$ 19.331,10</b>

## **OBS:**

- Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com condições higiênicas sanitárias previstas pela ANVISA, Ministério da Agricultura ou outra legislação pertinente;
- Os alimentos que não estiverem de acordo com as especificações de qualidade sensorial do pedido e condições higiênicas sanitárias, não serão aceitos e serão devolvidos imediatamente;
- As quantidades de gêneros alimentícios fornecido por produtor (de acordo com projeto e cronograma), já deverão vir pesadas e devidamente embaladas conforme especificação;
- Não serão aceitas trocas de mercadorias (verduras e legumes), com exceção de apresentação de laudo técnico ou justificativa fornecido pela entidade articuladora atestando o motivo da falta do produto;
- Os gêneros alimentícios que compõem o lote 1 (produtos orgânicos), deverão apresentar a devida certificação de acordo com a Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
- Serão solicitadas amostras do item 21, do lote 1 (feijão). Destas amostras serão verificadas condições de embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto;
- Serão solicitadas amostras item 01 do lote 03 (pão caseiro). Destas amostras serão verificadas condições de embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Deverá ser entregue uma cópia do alvará sanitário municipal e cópia do dispensa da obrigatoriedade de registro;
- Serão solicitadas amostras do item 02, Lote 03, (Suco de uva integral): deste item serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Deverá ser entregue cópia do alvará sanitário municipal, e cópia do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – P.M.S.M.S.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018  
ANEXO II  
PROJETO DE VENDA**



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Projeto para atendimento da

## I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente	

### B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:		8. DDD/Fone

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CNPJ 76.021.450/0001-22**

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal: 14 – Fone (042) 3912-7138 – Fax (042) 3912-7010 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul - PR





ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009 e Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	P					Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
9	Nome					
	Nº DAP					

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.021.450/0001-22

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal: 14 – Fone (042) 3912-7138 – Fax (042) 3912-7010 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul - PR





ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
<b>A - Grupo Formal</b>		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
<b>B - Grupo Informal</b>		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura





ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – P.M.S.M.S. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

### ANEXO IV

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL E (IDENTIFICAR)

O **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, doravante denominado **CONTRATANTE** e (Identificar), doravante denominada **CONTRATADA(O)**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 11.497 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009, e Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital de Chamada Pública -P.M.S.M.S. – Dispensa de Licitação nº004/2018**, pelos termos da proposta da(o)**CONTRATADA(O)** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de plantio convencional e orgânico, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através de grupos Formais e/ou Informais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, destinados ao preparo da Alimentação Escolar dos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) e nas Escolas Municipais de São Mateus do Sul.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	VALOR

#### CLAUSULA SEGUNDA- DO PRECO

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

**Parágrafo Primeiro:** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo:** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro: Grupo formal:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADA(o) o valor total de R\$ ( ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**Parágrafo Segundo: Grupo informal:** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADA(o) o valor total de R\$ ( ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 15 (quinze) dias**, após a emissão da nota do produtor rural, ou nota avulsa, ou nota fiscal de venda, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, acompanhada do Termo de Recebimento, conforme Anexo III;

**Parágrafo Único:** A nota do produtor rural, ou nota avulsa, ou nota fiscal de venda, deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS/Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, conforme Lei 8.212/91, Lei 9.528/97 alterada pela Lei 10.256/01, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

## CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a entrega de projeto de venda do agricultor, confeccionaremos o cronograma de entrega por produtor e produto fornecido com o qual serão feitos os empenhos de cada clientela atendida pelos referidos agricultores.

**Parágrafo Primeiro:** Esta Chamada Pública é para o fornecimento durante o período de **fevereiro a dezembro de 2018**, conforme cronogramas que serão encaminhados posteriormente pelo Setor de Alimentação Escolar;



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo Segundo:** A entrega dos gêneros será todas as segundas-feiras no horário das 08:00 as 11:00. O local de entrega das frutas, verduras e legumes será no S6 altere o local das entregas que agora é no Setor de Alimentação Escolar, Rua Vitório Biancolini, nº 1027, VilaFaty.

**Parágrafo Terceiro:** Os pães deverão ser entregues diretamente nos Centros de Educação Infantil, de acordo com a programação do Setor de Alimentação Escolar.

**Parágrafo Quarto:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, de acordo com as especificações (qualidade sensorial) do pedido em anexo, obedecendo a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 2013, Art. 33, deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e a Vigilância Sanitária, de acordo com anexo 05 da referida Resolução.

**Parágrafo Quinto:** Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com condições higiênicas sanitárias, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 2013, art. 33, onde os produtos adquiridos para clientela do PNAE, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Parágrafo Sexto:** Se por acaso, os alimentos não estiverem de acordo com as especificações de qualidade sensorial do pedido e condições higiênicas sanitárias, serão devolvidos imediatamente.

**Parágrafo Sétimo:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pesados, de acordo com o cronograma entregue aos agricultores.

**Parágrafo Oitavo:** Se houver inviabilidade de fornecimento regular e constante, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 2013, artigo 24, haverá supressão no contrato individual de cada agricultor.

**Parágrafo Nono:** Não poderão ocorrer mudanças dos alimentos requisitados, salvo problemas com o tempo, onde o órgão competente (Sindicato Rural ou Secretaria de Agricultura) forneça laudo comprovando, pois de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 16 de 2013, art. 14, no qual os cardápios da alimentação escolar deverão ser planejados de modo a atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto nos Anexos III desta Resolução.

**Parágrafo Décimo:** A fiscalização do objeto contratado será realizada por representantes do CONTRATANTE a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO se compromete a entregar os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE, definidos **Edital de Chamada Pública – P.M.S.M.S. – Dispensa de Licitação nº 0xx/2017** e Projeto de Venda apresentado;

**Parágrafo Primeiro:** Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO as obrigações de encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como: fretes, recursos humanos, materiais e outras despesas resultantes da execução do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

**Parágrafo Segundo:** Os produtos deverão ser entregues pelo **CONTRATADO** nos locais indicados pela **CONTRATANTE** e conforme os cronogramas entregues aos agricultores e Projetos de Venda.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTRATADO** ou a Entidade Articuladora deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta do MDA.

**Parágrafo Quarto:** O **CONTRATADO** fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a. Enviar os cronogramas de entrega dos gêneros alimentícios por produto e por agricultor;
- b. Certificar quando da entrega dos gêneros alimentícios de que os mesmos atendem às especificações apresentadas na proposta de preço;
- c. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à(o) **CONTRATADA(O)**;
- d. Dar à(o) **CONTRATADA(O)** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- e. Efetuar o pagamento ajustado.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do fornecimento do presente Contrato, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias: 120, 123, 127 e 129. E complemento do elemento: 3.3.90.32.05.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(o) **CONTRATADA(O)** as sanções previstas, sendo:



# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo primeiro:** A recusa da(o) adjudicatária(o) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a(o) impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada;

**Parágrafo segundo:** A(O) CONTRATADA(O) ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- I) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento), podendo ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da(o) CONTRATADA(O);
- II) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a(o) CONTRATADA(O) ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras sanções;
- III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato, exceto o prazo de entrega;
- IV) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da Contratada ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

**Parágrafo terceiro:** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Ficam reconhecidos pela(o) CONTRATADA(o), os direitos do CONTRATANTE, previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto do presente Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através das servidoras Edilselia Cegan, CRN8-4776, matrícula n.º 2590, Cristiani Roveda Ernst, CRN8-3062, matrícula n.º 2500 e Maristela V. Toppel, CRN8 131, matrícula n.º 1942 qualificadas e devidamente credenciadas, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização do recebimento dos produtos.

**Parágrafo Único:** A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



ESTADO DO PARANÁ

# MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a(o)**CONTRATADA(O)**ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

São Mateus do Sul, \*\* de \*\*\*\*de2018.

---

**Luiz Adyr Gonçalves Pereira**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**(Identificar)**  
**CONTRATADA**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**